



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020

EDITAL Nº 141/2020

**Critério para Julgamento: Menor preço por lote
Exclusivo para ME e EPP**

Data de Abertura: 08/10/2020

Horário da Entrega dos Envelopes: 08:50 horas

Horário da Abertura dos Envelopes: 09:00 horas

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, E CORRELATOS**, conforme especificações contidas nos **Anexos I e VII** do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Relação de Unidades Escolares.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Anexo IX – Termo de Notificação

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 32.372,52.

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações andar térreo - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às **08h50min do dia 08 de outubro de 2020** ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08:00h as 17:00h, em dias úteis.

1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.3.1. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

1.4. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

1.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.

1.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei Complementar 123/06, alterada pela lei Complementar 147/2014.

2.2. Caso, no dia da sessão, não haja o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP e que não satisfaçam as exigências do edital, deverá ser declarada vencedora a licitante detentora da melhor proposta, de acordo com artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.3. Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), sob pena de desconsideração da proposta.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

<p style="text-align: center;">À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 OBJETO: _____ ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: _____</p>
--

<p style="text-align: center;">À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 OBJETO: _____ ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LICITANTE: _____</p>

4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório da marca, do valor unitário e total de cada item do lote, bem como o valor total da proposta**, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

b) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

c) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços";

b) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias, após a quinquena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

c) **Prazo do contrato:** O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

d) **Local de retirada e entrega dos extintores:** os extintores deverão ser retirados e entregues nas unidades escolares, conforme relação constante do **Anexo VII**, devendo a realização dos serviços ser executada de segunda a sexta feira em horário comercial.

e) **Prazo de retirada e entrega:** O prazo de retirada dos extintores deverá ser de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento que deste defluirá, devendo a vencedora concluir os serviços e entregar os materiais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento.

f) A Contratada se responsabilizará pelo transporte, entrega e descarregamento nos locais de indicados no **Anexo VII** do presente edital.

g) Todos os extintores de incêndio deverão possuir selo do Instituto de Metrologia, qualidade e tecnologia (Inmetro), anel e lacre de identificação e pressurização com nitrogênio.

h) A licitante vencedora deverá no prazo de até **02 (dois) dias** após a adjudicação do objeto, apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, o valor unitário de cada item que compõe o lote.

i) Não serão admitidos nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

j) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.
- 5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.
- 5.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** satisfazendo todas as exigências constantes neste ato convocatório.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos itens 3 a 5.
- 6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos
- 6.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.8, e, classificará as propostas que participarem da fase de lances, sendo elas a de **menor preço por lote**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.
- 6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por lote**.
- 7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.
- 7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.
- 7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

7.4.4. Não ocorrendo à classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.

7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 7.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por lote** e os valores estimados para a licitação.

7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 – HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

10.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

10.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.1.2.5. Quanto à **CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) A empresa deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e em quantidades considerados 50% com o objeto da licitação.

10.1.3. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);

b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).

10.2. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, autenticada, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.

10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

10.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir



será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

10.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

10.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;

10.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

10.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.6.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

12 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ** e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.3000.12.361.2012.2041 (FONTE 01:MUNICIPAL), 3390.3000.12.365.2012.2051 (FONTE 01:MUNICIPAL), 3390.3000.12.365.2012.2043 (FONTE 01:MUNICIPAL) e 3390.3000.12.366.2012.2042 (FONTE 01:MUNICIPAL) constantes do exercício de 2020.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itú, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

14.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Entrega do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itú reserva-se ao direito de:

a) revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itú.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

15.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itú, sito à Av. Itú 400 anos, nº 111, Bairro Itú Novo Centro, Itú/SP, CEP 13309-640.

15.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. de Compras e Licitações, sito na Av. Itú 400 anos, nº 111, B. Itú Novo Centro, Itú/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Obs. Não serão prestadas informações por telefone/fax/e-mail.

Itú, 25 de setembro de 2020.

Walmir Eduardo da Silva Scaravelli
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2020

Razão Social da Proponente: _____
CNPJ: _____ **I.E.:** _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____ **EP:** _____

OBJETO DA LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, E CORRELATOS.

LOTE 01 – RECARGA DE EXTINTORES				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO 04 KG	226	R\$	R\$
02	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO 12 KG	1	R\$	R\$
03	RECARGA DE EXTINTOR PO ABC 06 KG	7	R\$	R\$
04	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG	33	R\$	R\$
05	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA 10 L	183	R\$	R\$
06	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO 06 KG	5	R\$	R\$
07	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 04 KG	2	R\$	R\$
08	RECARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG	1	R\$	R\$

LOTE 02 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE INCÊNCIO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	EXTINTOR PÓ ABC 06 KG	6	R\$	R\$
02	EXTINTOR CO2 06 KG	2	R\$	R\$
03	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR ABC	10	R\$	R\$
04	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR CO2	10	R\$	R\$
05	MANGUEIRA PARA HIDRANTE REGULAVEL 1 ½" X 30 M	11	R\$	R\$
06	ESGUICHO PARA HIDRANTE REGULÁVEL 1 ½" LATÃO	28	R\$	R\$
07	ADAPTADOR STORZ 2 ½" X 1 ½" LATÃO	28	R\$	R\$
08	CHAVE STORZ 2 ½" X 1 ½" LATÃO	28	R\$	R\$



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

09	ABRIGO PARA MANGUEIRA 90 X 60 X 17 CM	6	R\$	R\$
10	SUORTE DE SOLO PARA EXTINTOR	8	R\$	R\$
11	SUORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	8	R\$	R\$

Valor Global R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da proposta: _____ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data: ____/____/_____.

Assinatura: _____.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

ANEXO II

C R E D E N C I A L

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itú

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2020.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial nº ____/2020, que objetiva _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itú

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2020.

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ____/2020, o qual objetiva a _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



ANEXO IV

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itú

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2020.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

* *Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2020.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "a" do item 10.1.3. do Edital do Pregão Presencial nº ____/2020, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



ANEXO VI

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

RG: _____



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

ANEXO VII

RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Todos os extintores de incêndio deverão possuir selo do Instituto de Metrologia, qualidade e tecnologia (Inmetro), anel e lacre de identificação.

CRECHES	PÓ (04 Kg)	PÓ (06 Kg)	PÓ (12 Kg)	PÓ ABC (04 Kg)	PÓ ABC (06 Kg)	CO2 (04 Kg)	CO2 (06 Kg)	ÁGUA (10 L)	PLACA DE SINALIZAÇÃO ABC	PLACA DE SINALIZAÇÃO CO2	SUPORTE DE SOLO	SUPORTE DE PAREDE
CRECHE/EMEI "MADRE TERESA DE CALCUTÁ" R. Diácono Júlio César Eymael, nº 253 (JARDIM EUROPA) 4019-6357	9							5				
CRECHE "ITU-BRASIL" R. Mairinque, s/nº (CIDADE NOVA) 4019-8700	2							1				
CRECHE "VILA MARTINS" Rod. Waldomiro C. de Camargo KM 63 (VILA MARTINS) 4019-0062	1							3				
CRECHE "RECANTO DA PRECE" R. Osvaldo Teixeira Silva, nº 520 (VILA MARTINS) 4019-6391	2							1				
CRECHE "DIRCE CRISTINA FRANCISCHINELI MILANI" R. Angela Spinosa, nº 273 (VILA VIVENDA) 4019-6385	4						1	2				
CRECHE "LUCY FRANCO MONTORO" R. Ulysses de Moraes (SÃO JUDAS) 4025-5046	2							1				
CRECHE "FELIPE PERES TONON" R. Dr Ulisses de Moraes, nº 536 (SÃO JUDAS) 4024-7130	3							4				
CRECHE "OSWALDO MORAES" R. Fernando Dias Ferraz, s/nº (JARDIM AEROPORTO) 4024-7729	2							2				
CRECHE "MARIA SUELI TRETTEL PELISAM" R. Calêncula, nº 400 (JD. ESTÂNCIA BOM VIVER) 4850-8796	3							2				
CRECHE "MONTEIRO LOBATO" R. Arturo Ianni, nº 90 (VILA IANNI) 4013-3555	2							1				
CRECHE "NOSSA SENHORA APARECIDA" R. Gabriel Leite de Carvalho, nº 104 (N. SRª APARECIDA) 4013-3368	5							3				
CRECHE "SANTA RITA DE CÁSSIA" R. Paulino Benedito Ferrari, nº 223 (PARQUE JARDIM DAS ROSAS) 4013-0363	3							2				
CRECHE "TERESA DE ÁVILA" R. Joaquim Antonio de Freitas Jr, nº 260 (JARDIM DAS ROSAS) 4850-9115	5							5				
CRECHE "PROFª ILDECY ALVES" R. João Coan, nº 115 (PQ RESIDENCIAL GUITTI) 4013-0355	5							3				
CRECHE "ALICE TEREZA GASPERAZZO SCALET" R. Benedita Leite de Campos, nº 55 (VILA GARDIMAN) 4025-5333	1							1				
CRECHE "PROFª LUCILA ZAPAROLLI VALENTE DE ALMEIDA" R. Alzira Proença Januário, nº 721, (PQ RES. ITAIM) 4023-0929	3						1	2				
CRECHE "SÉRGIO CAMILO DACCACHE" R. Benedito Leite Marques, nº 10 (SÃO CAMILO) 4025-2268	7		1				1					
CRECHE "CRIANÇA FELIZ" R. Capitão Evandro Mureb, nº 139 (VILA ESPERANÇA) 4013-3385	2							2				
CRECHE "MARIA THEREZINHA C. M. PEREIRA" R. Dom Manuel da Silveira Delboux, nº 211 (NOVO ITU) 4013-0275	2							1				
CRECHE "PROFª ADELAIDE NATALINA CASTANHO CARNEIRO TEIXEIRA" Av. Alfredo Savi, nº 560 (NOVO ITU) 4013-5567					5		1					
CRECHE "JARDIM AEROPORTO" R. Prof. Alfredo Gomes, nº 7 (JARDIM AEROPORTO)					6		2		10	10	8	8
NAPE 01 - Praça Regente Feijó, nº 52 (CENTRO) 4013-0287/4022-3639	4							4				
TOTAL PARCIAL:	67	0	1	0	11	0	6	45	10	10	8	8



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRÉ-ESCOLA	PÓ (04kg)	PÓ (06 Kg)	PÓ (12 Kg)	PÓ ABC (04 Kg)	PÓ ABC (06 Kg)	CO2 (04 Kg)	CO2 (06 Kg)	ÁGUA (1.0 L)	PLACA DE SINALIZAÇÃO ABC	PLACA DE SINALIZAÇÃO CO2	SUPORTE DE SOLO	SUPORTE DE PAREDE
CEAPI "CENTRO DE APOIO A INFÂNCIA" R. Leonardo Piunti, nº 301 (SÃO LUIZ) 4025-4523/4024-5788	4						1	2				
CRECHE/EMEI "ANTENOR MONTEIRO DE CARVALHO" Rua Osasco s/nº (CIDADE NOVA) 4019-8610	2							2				
CRECHE/EMEI "PROF. JOSÉ MOTA NAVARRO" R. Osvaldo Teixeira da Silva, nº 130 (VILA MARTINS) 4019-1237	2							3				
CRECHE/EMEI "PROF. ANTHENOR FRUET" Av. Lua, s/nº (NOVO MUNDO) 4019-1246		2						1				
CRECHE/EMEI "PRUDENTE DE MORAES" Av. Francisco Ernesto Fávero, nº 480 (RANCHO GRANDE) 4850-8760	5							3				
CRECHE/EMEI "SYLVIA COVAS" R. Paulo Steiner, nº 131 (VILA BANDEIRANTES) 4013-0831	2							1				
CRECHE "BAIRRO BRASIL" R. Goiania, s/nº (BAIRRO BRASIL) 4023-4413	1							1				
EMEI "PROFª MARIA ANTONIA LUPORINI SAMPAIO" R. Paula Souza, nº 564 (CENTRO) 4013-1423 (SANTO INÁCIO) 4023-1181	3							2				
EMEI "PROF. ARY CARICATI" R. Estados Unidos, nº 166 (CIDADE NOVA) 4019-1256	3							1				
EMEI "PROFª MARIA DAS DORES LUPORINI SAMPAIO" R. Osvaldo Teixeira da Silva, nº 647 (VILA MARTINS) 4019-1078 (DOROTY)	2							2				
EMEI "DIÁCONO JÚLIO EYMAEL" Rua Prof. Célio Figueiredo Silva, s/nº (PORTAL DO ÉDEN) 4019-4470	2							4				
EMEI "PEQUENO WELLINGTON" R. Máximo Tomazini, nº 50 (JARDIM SÃO JUDAS) 4024-7694	1							1				
EMEI "MAESTRO AGOSTINHO P. OLIVEIRA" R. Ozório Florencio D'elboux, nº 265 (ID. AEROPORTO) 4024-4954	3							1				
EMEI "PROF. JOSÉ CARLOS MARMO" R. Rubens Palomio, nº 146 (JARDIM AEROPORTO) 4024-7181	5							2				
EMEI "ABRIZA DEMÉTRIO ASSAF" R. José Carlos Moreno, nº 88 (VILA PROGRESSO) 4013-2686	1							1				
EMEI "ROSA GIMENEZ FÉLIX" Av. Pasquale laquinto, nº 451 (POTIGUARA) 4023-4730	2							3				
EMEI "PADRE BENTO" R. Dr Benjamim Simon, s/nº (PADRE BENTO) 4013-3546	2						1	2				
EMEI "PROFª STELA ALMEIDA ARRUDA" R. Das Hortências, nº 180 (JARDIM DAS ROSAS) 4025-0013	2							1				
EMEI "WALTER SEYSSSEL-PIMENTINHA" R. Cesário Pires Camargo, nº 07 (PARQUE INDUSTRIAL) 4025-0003	1							1				
EMEI "PROFª INALDA LUCIA LINS DE SOUZA LIMA" R. Cesário Pires Camargo, nº 15 (PARQUE INDUSTRIAL) 4025-0003	1							1				
EMEI "PADRE FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA FILHO" R. Dr Graciano Geribello, nº 750 (BAIRRO ALTO) 4013-2297	3							3				
EMEI "SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO" R. Olívio Prejante, nº 21 (ALTOS DE SÃO JOSÉ) 4013-0794	4							5				
EMEI "PROFª MARIA DO CARMO CRISTOFOLETTI PEREIRA" Rua Pedro Bussaglia, nº 187 (VILA ROMA) 4013-3468	2							1				
EMEI "SIVALDO IZIDORO" R. Profª Mª Antonia Luporini Sampaio, nº 413 (SÃO LUIZ) 4024-5004	2							1				
"AMAI - ASSOC. AMIGOS AUTISTAS ITU" R. Carolina Cardin Piunti, nº 250 (ID. PADRE BENTO) 4022-6698	4						3	3				
TOTAL PARCIAL:	59	2	0	0	0	0	5	48	0	0	0	0



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL	PÓ (04kg)	PÓ (06 Kg)	PÓ (12 Kg)	PÓ ABC (04 Kg)	PÓ ABC (06 Kg)	CO2 (04 Kg)	CO2 (06 Kg)	ÁGUA (10 L)	PLACA DE SINALIZAÇÃO ABC	PLACA DE SINALIZAÇÃO CO2	SUPORTE DE SOLO	SUPORTE DE PAREDE
E.M.E.F "DR. FRANCISCO URSAIA" R. Dr. Itagiba Vilassa, nº 340 (VILA MARTINS) 4019-1700/4019-1079	5	2					1	6				
E.M.E.F "PROFª CAROLINA DE MORAES MACEDO" R. Penópolis s/nº (CIDADE NOVA) 4019-2608/4019-2022	3						1	2				
E.M.E.F "PROFª MARILZE CALIL" R. Valinhos s/nº (CIDADE NOVA) 4019-7110/4019-1294	4						3	4				
E.M.E.F "PROF. CID ROCHA" R. Henrique Moretto, nº 64 (JARDIM AEROPORTO) 4025-4084/4025-9406	4						1	4				
E.M.E.F "PROFª AP. BEATRIZ C. PIONTI" R. Antonio Joaquim Leme, nº 15 (V. PRUDENTE DE MORAES) 4024-2599/4025-0169/4025-2366	4						1	3				
E.M.E.F "PROFª MARIA CRISTINA C.M.P." R. Miguel Tripoli Glório, nº40 (SÃO JUDAS) 4025-3112/4024-9417	4						1	3				
E.M.E.F "DEP. ANTÔNIO DE PAULA LEITE NETO" R. Romão Bruni, nº 87 (PQ DAS INDUSTRIAS) 4024-0849/4025-2352	7							4				
E.M.E.F "OLGA BENÁRIO PRESTES" Av. Primavera, nº 126 (VILA PROGRESSO) 4023-2199/4023-5951	2							4				
E.M.E.F "PADRE BENTO" R. Padre Bento, nº 609 (PADRE BENTO) 4023-0530/4023-5965	4						1	4				
E.M.E.F "PROF. LOURENÇO CARMIGNANI" R. Primavera, s/nº (JARDIM DAS ROSAS) 4024-1400/4025-2202	4						4	6				
E.M.E.F "PROFª ERMELINDA SILVEIRA DE MACHADO" R. Antighio Cavachini, nº 750 (PRES. MÉDICI) 4023-0526/4022-6013	8							4				
E.M.E.F "PROF. FIRMINO OCTÁVIO DO E. S. JR." Dr, Custódio Pinto Sampaio Neto, s/nº (JARDIM CORAZZA) 4023-3064/4023-5947	4			1			1	7				
EMTI "CONVENÇÃO DE ITU - REDE SABER - UNIDADE II" Praça Conde de Parnaíba, nº 422 (CENTRO) 4013-5083/4023-5948	3						3	3				
REDE SABER - R. Sorocaba, nº936 (CRUZ DAS ALMAS) 4013-1950/4013-1794	12						1	7				
EMEFEI " PROFª MARIA AP. TRABACHINI NAVARRO DIAS" R. Carlos Cassani, nº 429 (JD. SANTA LAURA) 4024-2218	1						1	1				
EMEFEI "SEGUNDO LORENZETTI" Rod. Marechal Rondon, KM 114, nº 800 (TRÊS VENDAS) 4022-1717	1							1				
EMEFEI "MONSENHOR CAMILO FERRARINI" R. Acácio Honório, nº 100 (JARDIM DAS ROSAS) 4013-1636/4023-3297	8					1		7				
EMEFEI "PROFª RAQUEL STEINER LEITÃO" R. Corintha Luis D'onofrio, nº 25 (JD. ALBERTO GOMES) 4013-3537	1						1	1				
EMEFEI "DONA GABRIELA E. CORREIA PACHECO" Av. Vital Brasil, estrada velha ITU/SALTO (CANJICA) 4022-3142/4013-4134	1							1				
EMEFEI " CAMPING SANTA FÉ" Estrada Taquaral KM 19, s/nº (TAQUARAL) 4026-2002	2							1				
EMEFEI " MÁRCIO JOÃO DE ARRUDA" Lot. Terras de Santa Maria s/nº, Rod. C. B KM 63, (APOTRIBU) 4026-7001/4026-2393	3							3				
EMEFEI " FAZENDA CURUMIM" Rod. C. B KM 74 (VAREÃO) 4025-3853/4403-3434	1				1		1	2				
EMEFEI "ROTARY ITU/TERRAS DE SÃO JOSÉ" Av. Hidro Alumínio Acro S/A, nº 6001 (VILA DA PAZ) 4025-3853	3							2				
EMEFEI "WALTER FRIEDRICH" Rod. Do Açúcar, KM 22, estrada Taperinha (JD EMICOL 4024-7703/4025-1987		1			1		1					
CEMUL 01 - Centro Municipal de Línguas - 4023-2042	2							2				
UNIT - Universidade do Trabalhador - 4013-0105	4			1			1	2				
TOTAL PARCIAL:	95	3	0	2	2	1	23	84	0	0	0	0

EJA	PÓ (04kg)	PÓ (06 Kg)	PÓ (12 Kg)	PÓ ABC (04 Kg)	PÓ ABC (06 Kg)	CO2 (04 Kg)	CO2 (06 Kg)	ÁGUA (10 L)	PLACA DE SINALIZAÇÃO ABC	PLACA DE SINALIZAÇÃO CO2	SUPORTE DE SOLO	SUPORTE DE PAREDE
EMEJA "VILA MARTINS" R. Anibal Garcia Adjute, nº 51 (VILA MARTINS) 4019-0636/4019-6511	2											
EMEJA "MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA AMIRAT" R. Sorocaba, nº 119 (VILA GATTI) 4013-0476	3						1	6				
TOTAL PARCIAL:	5	0	0	0	0	0	1	6	0	0	0	0

TOTAL GERAL:	PÓ (04kg)	PÓ (06 Kg)	PÓ (12 Kg)	PÓ ABC (04 Kg)	PÓ ABC (06 Kg)	CO2 (04 Kg)	CO2 (06 Kg)	ÁGUA (10 L)	PLACA DE SINALIZAÇÃO ABC	PLACA DE SINALIZAÇÃO CO2	SUPORTE DE SOLO	SUPORTE DE PAREDE
226	5	1	2	13	1	35	183	10	10	8	8	



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ **PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, E CORRELATOS.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Exma. Secretário Municipal, o Sr. **WALMIR EDUARDO DA SILVA SCARAVELLI**, brasileiro, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº 141/2020, Pregão Presencial nº 62/2020**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, E CORRELATOS**, conforme consta das especificações nos Anexos I e VII do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.3. Executar o objeto da licitação em conformidade com o **Anexo I e VII** do edital.

2.4. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

2.5. Executar os objetos da licitação em conformidade com o item 5.2 alíneas, "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do edital.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

3.2. Acusar a entrega e execução do objeto do referido certame, conferindo-os com o pedido formulado.

3.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....), de acordo com os valores constantes da ata da sessão do pregão, e quantidades discriminadas:

Lote 01				
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços prestados, em até **10 (dez) dias após a quinzena**, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinado pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.3000.12.361.2012.2041 (FONTE 01:MUNICIPAL), 3390.3000.12.365.2012.2051 (FONTE 01:MUNICIPAL), 3390.3000.12.365.2012.2043 (FONTE 01:MUNICIPAL) e 3390.3000.12.366.2012.2042 (FONTE 01:MUNICIPAL) constantes do exercício de 2020.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de empreitada unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em executar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

8.2 - Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

13.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XIV – GESTOR DO CONTRATO

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato o Sr(a). – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº _____/2020

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____ . RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s): _____.

Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____ . RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s): _____.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____ . RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s): _____.

Assinatura: _____.